

Um grande avanço

Numa decisão surpreendente, porque oposta à tradição congressual brasileira, que é a de legislar em função de interesses conjunturais, a Constituinte instituiu o sistema de votação em dois turnos para a eleição dos titulares do Poder Executivo, nos três níveis. A inovação reforça as estruturas da democracia, aperfeiçoando-lhe os mecanismos e tornando exaustos os desvios que historicamente a fraudaram.

Não se pode entender democracia senão como o exercício do poder pela maioria, entendendo-se este conceito como maioria real, isto é, metade mais um. Maiorias relativas não são maiorias mas simples rebento indesejável dos sistemas pluripartidários. Não têm sido poucas as vezes na história política do Brasil que governantes governaram sem o assentimento da maioria porque nosso processo eleitoral, imperfeito, assim o permitia. Ora, é uma aberração, visível a olho nu, permitir-se que alguém governe a todos munido apenas de uma outorga minoritária.

O sistema de dois turnos aperfeiçoa a democracia ainda por outro caminho, o do compromisso do governante com um espectro mais amplo de partidos, substitutivamente à tendência ao bipartidarismo que se verifica em todos os sistemas eleitorais de um só turno. No segundo turno, quase invariavelmente, a eleição se decidirá através de alianças de um grande partido com vários partidos menores, quebrando a dicotomia, ampliando a área do compromisso e tornando o

eleito muito mais representativo e muito mais contido. Essa circunstância contribui fortemente para amortecer o poder unipartidário, quase sempre autoritário, daqueles que se elegem por um único partido, como tem sido a história brasileira.

Ao lado de outros mecanismos conducentes à redução do poder centralizado, como a reforma tributária, o fortalecimento do Congresso, a criação da Corte Constitucional, a Constituinte criou, com o sistema eleitoral de dois turnos, um aparato institucional virtualmente impossível de ser ultrapassado pela vocação autoritária intrínseca à nossa experiência. Diríamos tratar-se — tal é a extensão da reforma — de uma autêntica revolução cultural, esta que se processa agora. A Nação fica restaurada e recomposta na plenitude dos compromissos que a exprimem. O conceito de Nação contém, explícita, a idéia de unidade, de equilíbrio entre suas partes constituintes. Não pode haver Nação onde não há democracia real, tanto no sentido político quanto no sentido econômico e social, este uma decorrência necessária daquele.

Chegamos praticamente ao fim do processo constituinte podendo constatar, felizmente, que não foi vão o esforço. Ele resultou — a despeito de algumas imperfeições típicas do trabalho humano — no arcabouço institucional de uma nova Nação que esperamos se imponha, se fortaleça e de fato nos aproxime da nossa realização nacional.